



**RENOVA ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*Companhia aberta*

CNPJ/ME 08.534.605/0001-74

NIRE 35.300.358.295

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Renova Energia S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) a se reunirem às 11:00 horas do dia 29 de outubro de 2021 em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 850, 14º andar, Parte 1, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.1. A aprovação do “Protocolo e Justificação da Incorporação de Sociedades do Grupo Renova”, datado de 28 de setembro de 2021 (“Protocolo”) e da proposta de incorporação, pela Companhia, das seguintes sociedades: (i) Chipley SP Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (CNPJ n.º 17.643.213/0001-34); (ii) Espra Holding S.A. (CNPJ n.º 22.842.742/0001-05); (iii) CMNPAR Fifty-Four Participações S.A. (CNPJ n.º 19.374.374/0001-03); (iv) SF 123 Participações S.A. (CNPJ n.º 32.652.982/0001-92); (v) Centrais Eólicas Itapuã IV Ltda. – Em Recuperação Judicial (CNPJ n.º 18.560.507/0001-65); (vi) Centrais Eólicas Itapuã V Ltda. – Em Recuperação Judicial (CNPJ n.º 18.560.100/0001-38); (vii) Centrais Eólicas Itapuã XV Ltda. – Em Recuperação Judicial (CNPJ n.º 18.560.186/0001-07); (viii) Centrais Eólicas Itapuã XX Ltda. – Em Recuperação Judicial (CNPJ n.º 18.560.291/0001-38); e (ix) Parque Eólico Iansã Ltda. – Em Recuperação Judicial (CNPJ n.º 11.103.456/0001-01) (“Sociedades Incorporadas”), nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 1.116 a 1.118, do Código Civil, e conforme descrito no Protocolo, sem a alteração do capital social da Companhia nem a emissão de novas ações pela Companhia, com a consequente extinção das Sociedades Incorporadas e sua sucessão pela Companhia, nos termos do artigo 227, *caput* e 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 1.116, do Código Civil.
- 1.2. A ratificação da nomeação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.681.365/0001-30 e registrada perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC/RJ) sob o n.º 005112/O-9

("Empresa de Avaliação"), para avaliar o valor de patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas, a ser incorporado pela Companhia, nos termos do Protocolo, e elaborar os correspondentes laudos de avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 1.117, §2º, do Código Civil.

- 1.3. A aprovação dos laudos de avaliação, elaborados pela Empresa de Avaliação para fins da incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia, de acordo com os quais o valor patrimonial total das Sociedades Incorporadas, a ser absorvido pela Companhia em razão da incorporação, é de R\$ 856.763.866,29 (oitocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), na data base de 30 de junho de 2021, nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 1.117, §2º, do Código Civil.

#### **Informações Gerais:**

A administração informa que a participação dos acionistas na Assembleia poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia Geral, ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da ICVM 481/09.

Para participar na Assembleia pessoalmente, ou por meio de procurador, os acionistas deverão apresentar à Companhia, nos termos do Artigo 12 do estatuto social, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da Assembleia, os seguintes documentos: (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; e (iv) cópia do documento de identidade do acionista ou representante, conforme o caso. O acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade.

Todos os documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, conforme aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos.

As orientações gerais para os acionistas que optarem por votar por meio de boletim de voto a distância constam da Proposta da Administração e do modelo de boletim de voto a distância,

disponibilizados, nesta data, nos *websites* da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As informações e os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, nos termos da legislação aplicável, inclusive o Protocolo e os Laudos de Avaliação, encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu website ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)), tendo sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

Luiz Cruz Schneider

**Presidente do Conselho de Administração**